



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 15/CONSUNI, DE 9 DE MARÇO DE 2015.

Altera a Resolução nº19/CONSUNI, de 11 de outubro de 2006, que aprovou a criação do Curso de Química, grau licenciatura, na modalidade a distância, da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário – CONSUNI, em sua reunião de **9 de março de 2015**, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e considerando as competências previstas nos artigos 11, letra *i*, e 25, letra *q*, do Estatuto em vigor;

considerando a importância da implantação do Curso de Química, grau licenciatura, no contexto local e nacional, na modalidade a distância, com ações, programas, projetos e atividades voltados para a ampliação e interiorização da oferta de ensino superior gratuito e de qualidade, com inserção digital e responsabilidade social;

considerando que a implantação desse curso estará amparada pelo Edital nº 01/2006, envolvendo universidades públicas, a Secretaria de Educação a Distância – SEED, a Universidade Aberta do Brasil – UAB e o Ministério da Educação – MEC;

considerando que a oferta deste curso atende às Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de licenciatura em Química a distância e às normas da Universidade Federal do Ceará que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Resolução nº 19/CONSUNI, de 11 de outubro 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º **Aprovar**, nos termos da documentação apresentada mediante o Processo nº 23067.16749/06-12, a criação do **Curso de Química**, grau licenciatura, modalidade a distância, com oferta anual de 400 (quatrocentas) vagas autorizadas, com carga horária de 2.912 (duas mil, novecentas e doze) horas e duração de 10 (dez) semestres, vinculado ao Instituto UFC Virtual da Universidade Federal do Ceará, situado na rua *Campus do Pici*, s/n, *Campus do Pici* – CEP: 60.455-760 – Fortaleza-CE.”

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 9 de março de 2015.

Prof. Jesualdo Pereira Farias
Reitor